

**PARECER Nº 77/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 27/2024**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR VEREADOR NORALDINO DURÃES**

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Gilmar Vendedor, o projeto de lei em epígrafe visa denominar “Rua José Cândido Vieira” a rua que passa em frente à Barragem Jerônimo Costa, com início da Avenida Francisco Pereira e término na Rua 3, no Bairro Crispim Santana, em Arinos/MG.

Recebida e publicada, no quadro de avisos em 17/6/2024, a proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e mérito, conforme dispõe o art. 169, combinado com o art. 91, I, “a”, do Regimento Interno.

Nesta Comissão, inicialmente foi designando relator o Vereador William Professor, que, porém, deixou de emitir parecer no prazo regimental. Diante disso, fui designado novo relator da matéria para emitir parecer em 2 (dois) dias, nos termos do §4º do art. 122 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é de caráter concorrente, cabendo a qualquer dos legitimados atuar no processo legislativo municipal.

A propósito, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 03/10/2019, que tanto o Prefeito quanto a Câmara Municipal têm competência normativa para a denominação de vias, logradouros e prédios públicos.

A decisão foi tomada no exame do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, que teve repercussão geral reconhecida na sessão de julgamento, sendo fixada a seguinte tese: “É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”.

No plano jurídico constitucional, cumpre ressaltar que a denominação dos bens públicos é tratada pelo art. 6º das Disposições Gerais Transitórias da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

Art. 6º. O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens, obras e serviços públicos de qualquer natureza, sendo facultada a homenagem a qualquer pessoa falecida, nem terão mais de três palavras, excetuadas as partículas gramaticais.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou da Nação.

Da leitura do mencionado dispositivo, observa-se que, em regra, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, no sentido de dar aos bens, obras e serviços públicos o seu nome.

O projeto de lei em exame tem por objetivo denominar “Rua José Cândido Vieira” a rua que passa em frente à Barragem Jerônimo Costa, com início da Avenida Francisco Pereira e término na Rua 3, no Bairro Crispim Santana, em Arinos/MG.

O senhor José Cândido Vieira, ora homenageado, faleceu em 27 de julho de 1991, conforme consta na certidão de óbito anexa ao projeto. Assim, verifica-se que o requisito temporal, previsto no dispositivo legal precitado, foi devidamente preenchido.

Na justificação, informa o autor que:

O senhor José Cândido era filho de João Cândido Alves e Apelicana Vieira da Conceição, tendo nascido em 07 de outubro de 1914, na localidade chamado Rio Grande, zona rural do município de Boa Esperança/MG.

O apelido “grilo” lhe foi dado em razão do seu tamanho e da sua persistência em tudo que fazia.

A chegada do senhor José Cândido a Arinos está ligada a duas pessoas importantes do nosso município: o senhor Francisco Fernandes Valadares – o seu Chico – e a Salustiano Rodrigues Santana – o seu Preto –, que foram a Belo Horizonte e conseguiram com o senhor Nilo, à época Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado, o primeiro trator de esteira, primeira balsa para travessia do rio Urucuia e o motor a diesel do hospital, através da intermediação do Deputado Estadual Heráclito Cunha Ortiga.

Para trazer esses equipamentos para o Município de Arinos, recém-emancipado, o senhor Nilo recorreu ao chefe da Comissão do Vale do São Francisco, o senhor Heráclito Cunha Ortiga.

Essa missão foi confiada então ao senhor José Cândido, que, na época, trabalhava com o Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado. Quando chegou a Arinos, o senhor José Cândido foi convidado pelo prefeito da época para se tornar funcionário do município, convite esse que foi aceito.

O senhor José Cândido tornou-se o responsável pela abertura de diversas estradas, inclusive pela construção da barragem Gerônimo José da Costa, no mandato de “Preto Santana”. Ele também foi o instrutor de vários funcionários que trabalharam na Prefeitura.

Quanto ao mérito, entendemos justa a presente homenagem, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pelo senhor José Cândido (Grilo) nos primeiros anos de emancipação do Município de Arinos.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental do Projeto de Lei nº 27, de 2024, e, quanto ao mérito, votamos pela aprovação.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.

Vereador NORALDINO DURÃES  
Relator